PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.045, DE 7 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel à Associação dos Familiares e Amigos do Down – AFAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à Associação dos Familiares e Amigos do Down – AFAD, de um terreno de forma retangular, situado em zona urbana desta cidade, área denominada Gleba da Tablada, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00m de frente Sudoeste para a Avenida Zeferino Costa; 200,00m a Sudeste por onde confronta com uma rua projetada; 20,00m a Noroeste por onde confronta com área remanescente; 100,00m nos fundos a Nordeste, por onde confronta também com área remanescente; tem uma área de 2,0 ha (hectares) e faz parte do todo registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona, Livro 3-0, folhas 19, sob nº 21.749.

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º terá por destinação a implantação de sede da entidade, de centros de convivência, esportivo e de recreação, e desenvolvimento de atividades com portadores de Síndrome de Down.

Art. 2º A concessão de que trata este artigo é gratuita e por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A presente cessão será revogada de pleno direito, caso a cessionária não utilize o referido imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE MAIO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se :

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo